



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ESTUDOS PRELIMINARES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO TRANSPORTE DE BENS – ANO 2022

Belém-PA
setembro/2022



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21806376-5504 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21806376-5504>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



T:JPAPRO202201998V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

1. INTRODUÇÃO

Considerando a Portaria 686/2019-GP, publicada de 18 de março de 2020, a qual estabelece regras e diretrizes das etapas de planejamento, execução e gestão de atas e contratos administrativos referentes a aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito da Administração do TJPA.

Considerando que as contratações governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão, e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de transporte de bens permanentes**, em face da imprescindível necessidade deste TJPA de assegurar a continuidade desta logística de distribuição para os Fóruns das comarcas do interior, além de embasar o termo de referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstrar-se viável.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A contratação de serviços de transporte carga justifica-se pela necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará transportar bens permanentes (móveis, equipamentos de informática, equipamentos de refrigeração, etc.) às Unidades Judiciárias localizadas nos municípios do interior do Estado do Pará, sobretudo aquelas localizadas em regiões demográficas cujo acesso é exclusivamente pela via fluvial.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

A presente aquisição está prevista no Plano de Aquisições e Contratações de 2022, no programa de Manutenção da Gestão do Poder Judiciário (1421), nas ações de Operacionalização das Ações Administrativas (8659 / 8669 / 8670), alinhado ao Planejamento Estratégico do TJPA no macro desafio de Instituição de Governança Judiciária com o objetivo estratégico de Aperfeiçoamento da Estrutura Judiciária.

3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

3.1. REQUISITOS GERAIS DA DEMANDA

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de transporte de bens permanentes, conforme especificações constantes no termo de referência.

3.1.1. Requisitos de Qualificação:

- A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos aqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei no 8.666/1993;
- A contratada deverá apresentar, declaração formal de disponibilidade de frota com no mínimo 04 caminhões tipo baú, sendo pelo menos 01 caminhão do tipo Truck (capacidade mínima de carga de 70m³) e 01 caminhão Toco (capacidade mínima de carga de 60m³;





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

- A contratada deverá comprovar que possui escritório administrativo/operacional nesta capital ou região metropolitana capaz de gerir toda a prestação do serviço pactuado na presente contratação sendo obrigatório que a CONTRATADA disponibilize pelo menos um contato telefônico fixo e outro móvel para trato das questões pertinentes ao objeto

3.1.2. Requisitos Temporais:

- Os serviços referentes à contratação em questão não se enquadram como serviço de natureza continuada, pois a sua interrupção não compromete a continuidade das atividades da Administração. Assim, a contratação não deve estender-se por mais de um exercício financeiro;
- A contratação dos serviços pleiteados deverá ter vigência de 12 meses, improrrogáveis;

3.1.3. Requisitos Legais e Normativos:

- Lei nº 8.666/93;
- IN 05/2017 - MPDG;
- Portaria 686/2019-GP;

3.2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Para o dimensionamento do quantitativo da contratação de serviço de transporte de bens, a Divisão de Suprimentos considerou parâmetros técnicos tais como distância viária entre a cidade de origem (Belém) e as cidades de destino, o tipo de modal de transporte exigido e o tipo de material a ser transportado. Dessa forma, considerando o primeiro parâmetro (distância entre cidades), as comarcas do Estado do Pará foram distribuídas em 06 grupos denominados polos regionais: Região Oeste, Região Sudeste, Região Sul, Região do Marajó, Região Transamazônica e Região Leste. Destas, apenas o polo leste não será objeto da contratação de transporte.

No cenário atual, 5 (cinco) polos são contemplados com este serviço terceirizado, totalizando 73 comarcas, sendo apresentados abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

DESCRIÇÃO DO LOTE	COMARCAS / LOCALIDADES	Nº DE COMARCAS
Polo 1 – Região Oeste	Alenquer, Almeirim, Faro, Gurupá, Juruti, Monte Alegre, Monte Dourado, Óbidos, Oriximiná, Porto de Moz, Prainha, Santarém e Terra Santa	13 Comarcas
Polo 2 – Região Sudeste	Aurora do Pará, Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Novo Repartimento, Pacajá, Tucuruí, Baião, Cametá, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Mocajuba, Paragominas, Tailândia e Ulianópolis	15 Comarcas
Polo 3 – Região Sul	Canaã dos Carajás, Conceição do Araguaia, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Itupiranga, Marabá, Ourilândia do Norte, Parauapebas, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, São Félix do Xingu, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Santana do Araguaia, Tucumã e Xinguara	18 Comarcas
Polo 4 – Região do Marajó	Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Limoeiro do Ajuru, Melgaço, Muaná, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, São Sebastião da Boa Vista, Salvaterra e Soure	16 Comarcas
Polo 5 – Região Transamazônica	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Itaituba, Jacareacanga, Medicilândia, Novo Progresso, Rurópolis, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu	11 Comarcas
TOTAL		73 Comarcas

Outrossim, para fins de levantamento de informações referentes ao volume de bens a serem transportados, é importante ponderar que as roteirizações serão realizadas à medida que a capacidade de carga do veículo for completada, a fim de se reduzir o número de viagens (custos). Dessa forma, o Serviço de Almoxarifado de Bens Móveis deverá acumular solicitações de um grupo de comarcas de um polo e, ao atingir a carga mínima que justifique financeiramente o deslocamento, a empresa transportadora será acionada para conferência física, preparação da carga (picking) e expedição dos produtos.

É importante salientar que para estimativa do volume de carga a ser transportada, foram analisados os históricos de roteiros compreendidos nos anos 2018, 2019 e 2020 e 2021 durante a vigência das atas de registro de preços (ARPs) 028/2017, 031/2018 e 036/2019, 030/2021.

DESCRIÇÃO DO LOTE	COMARCAS / LOCALIDADES	VOLUME DE CARGA
Polo 1 – Região Oeste	Alenquer, Almeirim, Faro, Gurupá, Juruti, Monte Alegre, Monte Dourado, Óbidos, Oriximiná, Porto de Moz, Prainha, Santarém e Terra Santa	450 m³





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Polo 2 – Região Sudeste	Aurora do Pará, Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Novo Repartimento, Pacajá, Tucuruí, Baião, Cametá, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Mocajuba, Paragominas, Tailândia e Ulianópolis	400 m ³
Polo 3 – Região Sul	Canaã dos Carajás, Conceição do Araguaia, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Itupiranga, Marabá, Ourilândia do Norte, Parauapebas, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, São Félix do Xingu, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Santana do Araguaia, Tucumã e Xinguará	625 m ³
Polo 4 – Região do Marajó	Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Limoeiro do Ajuru, Melgaço, Muana, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, São Sebastião da Boa Vista, Salvaterra e Soure	400 m ³
Polo 5 – Região Transamazônica	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Itaituba, Jacareacanga, Medicilândia, Novo Progresso, Rurópolis, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu	200 m ³
TOTAL		2075 m³

3.3. SOLUÇÕES/OPÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO COM ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS

Dentre as soluções disponíveis para o serviço de transporte de carga multimodal na região norte do Brasil, identificou-se a terceirização (contratação de empresas transportadoras) ou execução direta com os próprios veículos e recursos humanos do Órgão. Importante destacar que esta atividade é totalmente alheia a atividade finalística desta Corte, e por isso, nos últimos anos, a Administração do TJPA optou pela contratação de empresa(s) especializada(s) no transporte de bens e materiais principalmente nas regiões mais distantes da capital Belém (localização do Almoxarifado Central do TJPA) ou com acesso exclusivo via fluvial, celebrando atas de registro de preços de transporte de bens.

3.3.1. Solução 1 – Terceirização do serviço de transporte de bens (contratação de empresa(s) transportadora(s)):

Neste cenário, para fins de definição do custo médio do m³ de bens a ser transportado, foram considerados os custos médios do m³ por região nas ARP's 028/2017, 031/2018 e 036/2019, 30/2021 conforme descrito na tabela abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

POLO REGIONAL	ARP 031/2018 - VALOR MÉDIO DO m3	ARP 036/2019 - VALOR MÉDIO DO m3	VALOR MÉDIO PARA 2019/2020	VALOR MÉDIO PARA 2021/2022
Polo 1 (Oeste)	R\$ 339,29	R\$ 197,18	R\$ 246,80	R\$ 202,08
Polo 2 (Sudeste)	R\$ 221,67	R\$ 154,61	R\$ 166,07	R\$ 133,66
Polo 3 (Sul)	R\$ 168,10	R\$ 165,70	R\$ 155,25	R\$ 164,28
Polo 4 (Marajó)	R\$ 298,13	R\$ 165,44	R\$ 245,04	R\$ 306,47
Polo 5 (Transamazônica)	R\$ 375,88	R\$ 214,00	R\$ 289,03	R\$ 407,73

3.3.2. Solução 2 – Execução do serviço de transporte com frota de veículos e recursos humanos do Órgão:

Neste cenário, para fins de definição do custo médio do m3 de bens a ser transportado, foi considerado o histórico dos parâmetros logísticos de transporte de bens para o Região Leste (região mais próxima a Belém), o qual é realizado com utilização da frota própria de veículos e pessoal (motoristas e carregadores) contratados para fins diversos, por se tratar de viagens mais curtas e rápidas, cujo custo de transporte é justificado, mesmo quando considerando os custos com depreciação e manutenção do veículo e custo com diárias dos colaboradores envolvidos. O resultado é apresentado na tabela abaixo:

POLO REGIONAL	FROTA PRÓPRIA – 2019- VALOR MÉDIO DO m3	FROTA PRÓPRIA – 2020 - VALOR MÉDIO DO m3	FROTA PRÓPRIA – 2021 - VALOR MÉDIO DO m3	VALOR MÉDIO DO m3
Polo 6 (Leste)	R\$ 313,01	R\$ 472,18	R\$ 412,78	R\$ 399,32

3.4. AQUISIÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

Por meio de pesquisa ao banco de preços, verificou-se que várias entidades estão contratando empresas especializadas na prestação de serviço de transporte de bens. Por exemplo, existem os pregões eletrônicos nº 02/2019 do Ministério da Justiça – Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Pará – Belém-PA (UASG 200386), nº 13/2019 da Justiça Federal de 1ª Instância - (UASG 90009) – Recife-PE. Vale ressaltar que os valores praticados nessas licitações não devem ser





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

considerados como balizadores na pesquisa de preço, já que as características geográficas regionais interferem diretamente no custo do transporte contratado.

3.5. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NO TJPA

O serviço de transporte de bens é objeto de contratação no TJPA desde 2015. Apresenta-se abaixo as informações relativas as contratações nestes últimos 3 anos:

ANO	ARP	EMPRESAS TRANSPORTADORAS
2017/2018	028/2017	ALCANCE TRANSPORTE LTDA
		H F CORRÊA TRANSPORTE
		RODOCYMAR TRANSPORTE LTDA
2018/2019	031/2018	TECHLOG TRANSPORTE DE CARGA LTDA
		T DE S M MATOS EIRELI
		RODOCYMAR TRANSPORTE LTDA
2019/2020	036/2019	NORTESUL LOGÍSTICA
2021/2022	30/2020	AC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

3.6. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Para fins comparativos, utilizou-se como fonte de pesquisa as últimas contratações registradas pelo TJPA para o presente objeto. Assim, foi possível comparar as soluções apresentadas neste estudo preliminar, justificando-se a escolha da solução em função dos seguintes parâmetros:

- ✓ Custo médio do m3 de bens transportados;
- ✓ Conhecimento e experiências acumuladas em anos anteriores com as soluções;
- ✓ Atividade finalística do TJPA;
- ✓ Exemplos de contratações similares por outros Órgãos Públicos.

Diante deste contexto, a solução escolhida é a terceirização do serviço de transporte de bens através de contratação de empresa(s) transportadora(s) através de registro de preço em ata, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos de proteção individual e todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

3.7. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução ser contratada pois não há necessidade de adaptação direta ao ambiente para início das atividades desta tipologia de serviço e o Almoxarifado Central do TJPA dispõe de espaço físico adequado e equipamento (empilhadeira elétrica e paleteiras manuais) em pleno funcionamento.

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição do Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) no transporte de bens através de registro de preço em ata, conforme especificações constantes no termo de referência.

4.2. Natureza do objeto

O serviço de transporte de bens é de natureza não continuada, já que a interrupção não compromete a continuidade da atividade do Órgão.

4.3. Justificativa do agrupamento do objeto em lotes diversos ou lote único

O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por LOTE, considerando a necessidade de se aproveitar as características da geografia da região norte, visto que, ao organizar o serviço por microrregião, permite-se uma logística de atendimento roteirizado que resultará em menores preços contratados, além de facilitar a fiscalização/acompanhamento da contratação. Cada lote elegerá apenas um vencedor que, atendendo plenamente às condições do edital, será aquele que apresentar o menor valor global para o lote que tenha concorrido

4.4. Classificação orçamentária e indicação da fonte de recurso

A classificação orçamentária da despesa será no elemento 339039 (Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica – frete e transporte de encomendas), na fonte 0101, na nota de reserva 2022/724 (operacionalização administrativas das ações do Poder Judiciário – 1º grau).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

4.5. Prazo de vigência

A contratação através de ata de registro de preços deverá ter prazo de vigência de 12 meses, conforme previsto na Lei 8.666/93.

4.6. Dos prazos

4.6.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

Os prazos para realização do serviço de transporte de bens são definidos por comarca, de acordo com a distância territorial à Belém e condições de trafegabilidade das estradas, e comporão o anexo II do Termo de Referência. Nestes Prazos, já estão incluídas as atividades relativas à embalagem, carga, descarga, desembalagem e montagem (quando for o caso) de bens, contados a partir da data fixada na requisição de transporte a ser expedida e assinada pelas partes.

4.6.2. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

A comprovação da prestação do serviço será efetivada quando do recebimento na requisição de transporte, assinada pelo responsável da unidade de destino, pela equipe do Almoxarifado de Bens Móveis.

5. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Forma de continuidade do fornecimento e/ou serviço em eventual interrupção contratual.

A contratação de empresa(s) transportadora(s) é um advento logístico que possibilitou otimizar os recursos envolvidos na cadeia de suprimentos do TJPA, haja vista que possibilita melhorar o nível de serviço prestado às unidades judiciárias do interior do Estado do Pará. Entretanto, a descontinuidade da prestação do serviço de transporte pode ser amenizada com a utilização dos recursos próprios do TJPA (frota de veículos e carregadores) na distribuição de bens aos destinatários.

5.2. Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, quando for o caso, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento sobre a execução e a manutenção do objeto.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

6. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade da terceirização do serviço de transporte de cargas, através da solução de Contratação de empresa(s) especializada(s) no transporte de bens, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DE APOIO À AQUISIÇÃO

Integrante Demandante

Nome: JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS

Matrícula: 70025

Telefone: (91) 3131-6885

E-mail: julieltton.freitas@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Thiago da Silva Soares

Matrícula: 63592

Telefone: (91) 3131-6851

E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Gestor da aquisição

Nome: Julieltton de Oliveira Freitas

Matrícula: 70025

Telefone: 3131-6885

E-mail: julieltton.freitas@tjpa.jus.br





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

Fiscal Demandante e Técnico

Nome: thiago da silva soares

Matrícula: 63592

Telefone: (91) 3131-6851

E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

Belém, 20 de outubro de 2020.



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21806376-5504 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21806376-5504>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPAPO202201998V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

7. GERENCIAMENTO DE RISCO

Em toda contratação há riscos que permeiam a formalização do contrato e riscos que são voltados à gestão da fiscalização do contrato ou ata de registro de preço. Neste momento preliminar, será construído mapa de riscos presentes nas etapas até a formalização do contrato.

Assim, para fins de definição, entende-se por Ações Preventiva as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Outrossim, entende-se por Ações de Contingência aquelas necessárias na ocasião dos danos provocados com a materialização dos riscos previstos.

FASE DE ANÁLISE			
(x)	Planejamento da contratação e Seleção de Prestador de Serviço		
()	Gestão de Contratos ou Ata de Registro de Preços		
RISCO nº 1			
Selecionar equipe inadequada para o planejamento da aquisição.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
nº	Dano		
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na aquisição.		
nº	Ação Preventiva	Responsável	
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Secretaria de Administração	
nº	Ação de Contingência	Responsável	
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.	Secretaria de Administração	
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Coordenadoria de Treinamento	
3	Designar membros com mais experiência em contratações.	Secretaria de	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

	Administração
--	---------------

RISCO nº 2			
Estimativas Inadequadas de Quantidades			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
nº	Dano		
1	Estimativa a menor que as necessidades do TJPA, leva a dificuldades logísticas na entrega dos bens, prejudicando o bom andamento dos trabalhos no judiciário.		
2	Estimativa a maior que as necessidades do Tribunal de Justiça, ocasiona gastos desnecessários.		
nº	Ação Preventiva	Responsável	
1	Definição de método para estimar as quantidades necessárias e registro do método aplicado no processo de contratação.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	
2	Levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas aquisições.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	
3	Utilizar artefatos de licitações anteriores com a mesma solução ou de solução similar que possam facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova aquisição.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	
nº	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência, no caso de contratação com quantidades a menor.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	

RISCO nº 3	
Selecionar prestador de serviço inadequado à contratação pleiteada	
GRAU DE RISCO	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
nº	Dano		
1	Contratar empresa com incapacidade técnica para a prestação do serviço de transporte de bens conforme estabelecidos no termo de referência.		
nº	Ação Preventiva	Responsável	
1	Acompanhamento constante do serviço de transporte	Divisão de Suprimentos	
nº	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência.	Divisão de Suprimentos	

FASE DE ANÁLISE			
()	Planejamento da aquisição e Seleção de Fornecedor		
(X)	Gestão de Contratos ou Ata de Registro de Preços		
RISCO nº 3			
Falta de qualificação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da aquisição.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
nº	Dano		
1	Deixar de executar ou executar de forma ineficiente a gestão e fiscalização da aquisição.		
nº	Ação Preventiva	Responsável	
1	Providenciar treinamento para gestores e fiscais de contrato.	Coordenadoria de Treinamento	
nº	Ação de Contingência	Responsável	
1	Destacar servidores que atuam na gestão e fiscalização de contratos para participarem de treinamento.	Secretaria de Administração	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

RISCO nº 4			
Atraso na prestação do serviço.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
nº	Dano		
1	Atraso na estruturação física do ambiente.		
nº	Ação Preventiva		Responsável
1	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação a execução do objeto.		Equipe de fiscais
nº	Ação de Contingência		Responsável
1	Advertir e se necessário aplicar penalidades previstas em ata à empresa assim que tomar ciência de irregularidades, minimizando assim os prejuízos.		Equipe de fiscais

Juliellton de O. Freitas/ Mat. 70025
Integrante Demandante

Thiago da Silva Soares/ Matrícula: 63592
Integrante Técnico

Belém, 28 de agosto de 2022.

